

CARTÃO VERMELHO *ao Feminicídio*

**Diga não a toda forma de
violência contra a mulher**

O que você vai encontrar aqui



1. O que é feminicídio?
2. Escalada da violência
3. Tipos de violência contra a mulher
4. Importunação sexual
5. Ciúme não justifica violência
6. Não ao racismo!
7. Responsabilidade coletiva
8. Lei Maria da Penha e as Medidas Protetivas de Urgência
9. Onde buscar ajuda
10. O Ministério Público



1. O que é feminicídio?

Feminicídio é a morte de mulheres em razão do gênero. Ou seja, **quando a vítima é morta por ser mulher**. Trata-se de uma grave e inaceitável violação de direitos humanos.

Não é crime passional, muito menos fatalidade. O feminicídio geralmente ocorre em contexto doméstico e familiar e é o resultado de uma sequência de atos violentos de natureza psicológica, moral, patrimonial, sexual e/ou física que já vinham sendo cometidos. Esses atos são motivados pelo ódio do



agressor em relação à vítima devido à sua condição de mulher.

Por serem o resultado de várias violências que as antecederam, todas essas mortes poderiam ser evitadas e escancaram a desigualdade de gênero fortemente presente na sociedade.

De acordo com a [Lei 13.104/2015](#), também são considerados feminicídios os casos em que não há relação íntima de afeto entre vítima e autor, mas está presente o menosprezo ou discriminação à condição de mulher.



2. A violência começa antes

O feminicídio geralmente não acontece de forma repentina. Antes dele, costumam existir atitudes como:

- 
- Controle da vida da mulher;
 - Ciúme excessivo e vigilância;
 - Isolamento de amigos e familiares;
 - Humilhações, xingamentos e ameaças;
 - Agressões físicas que se tornam mais frequentes e aumentam de intensidade.

Ignorar esses sinais aumenta o risco de morte.



3. Tipos de violência contra a mulher

As atitudes violentas contra a mulher não são apenas as **agressões físicas**, como empurrões, tapas, socos e chutes. Há também:



- **Violência psicológica:** humilhar, ameaçar, controlar, intimidar;
- **Violência sexual:** forçar atos ou relações sem consentimento;
- **Violência patrimonial:** reter dinheiro, documentos, bens;
- **Violência moral:** calúnia, difamação, insultos.

Qualquer uma delas causa danos graves.



4. Não é Não!

A importunação sexual acontece quando alguém pratica ato sexual, ou de cunho sexual, sem o consentimento da outra pessoa para satisfazer a própria vontade. **É crime** mesmo sem contato físico e independente do lugar em que ocorra.

São exemplos de importunação sexual:

- Tocar o corpo da mulher sem consentimento;
- Beijar à força;
- Encostar ou esfregar o corpo;





- Gestos, falas ou ações de cunho sexual para constranger;
- Insistir mesmo depois de ouvir “não”.

O consentimento é a manifestação livre e autêntica da própria vontade.

Ele só existe quando a mulher quer e diz “sim” sem pressão. Ainda assim, ela pode mudar de ideia a qualquer momento. Constrangimento, medo ou silêncio não são consentimento. E sem consentimento, é violência!

Importunação sexual não é brincadeira nem elogio. É uma forma de violência sexual e é crime.



5. Violência é agressão.

Não é cuidado e muito menos amor.

Controlar, vigiar ou humilhar **jamaiz é demonstração de amor**. Ciúme não justifica violência; ele é apenas uma desculpa para cometer atos violentos.

A violência contra a mulher está ligada a **relações desiguais de poder**, pelas quais o agressor tenta dominar e controlar a vida da mulher.



6. Não ao racismo!

A violência contra a mulher não atinge todas da mesma forma. **Cerca de 64% das vítimas de feminicídio no Brasil são mulheres negras*** – índice superior à porcentagem dessas mulheres na população feminina brasileira, que é de 55%**.

Isso evidencia que o feminicídio resulta da atuação combinada de machismo e racismo, que aumenta vulnerabilidades e riscos. Assim, o enfrentamento ao feminicídio exige, de forma indissociável, o **combate ao racismo**.

* Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025) / ** Censo – IBGE (2022)



7. A responsabilidade é coletiva

Violência contra a mulher não é problema pessoal. É um problema social.

Familiares, amigos, vizinhos, colegas de trabalho e comunidades devem agir:

- 
- não minimizando agressões;
 - não justificando violência;
 - apoiando a denúncia;
 - denunciando casos de que tiverem conhecimento;
 - fazendo parte da rede de apoio à vítima.



Enfrentar essa violência é responsabilidade de toda a sociedade.

A indiferença e o silêncio favorecem o agressor e contribuem para o feminicídio.



8. Lei Maria da Penha e as Medidas Protetivas de Urgência

A **Lei Maria da Penha** (Lei nº 11.340/2006) é um marco no enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil. Entre seus principais avanços estão as **Medidas Protetivas de Urgência**, criadas para interromper a violência e proteger a mulher de forma imediata.

O que são as Medidas Protetivas de Urgência?

São medidas previstas em lei que podem ser concedidas pelo juiz ou pela juíza em **caráter emergencial**,



sempre que houver risco à integridade física, psicológica ou à vida da mulher.

Exemplos de **Medidas Protetivas**

A lei prevê, entre outras:

- Proibição de aproximação e de contato com a mulher, seus familiares e testemunhas;
- Afastamento do agressor do lar ou do local de convivência;
- Proibição de ir a determinados lugares que a mulher costuma frequentar;
- Proibição ou restrição do porte de arma;
- Entrega à mulher da Unidade Portátil de Rastreamento (UPR),



conhecida como “botão do pânico”, podendo ser concedida com ou sem a monitoração do agressor*;

- Encaminhamento do agressor a programas de recuperação e reeducação.

* A UPR é um dispositivo de proteção concedido por decisão judicial que permite à mulher o acionamento imediato da central de monitoramento eletrônico, possibilitando resposta rápida do Estado em situações de risco. Em alguns casos, o agressor passa a utilizar tornozeleira eletrônica, que, integrada à UPR entregue à mulher, permite o monitoramento simultâneo e em tempo real.

As medidas podem ser concedidas **de forma isolada ou combinadas**, conforme a gravidade da situação e o risco para a mulher.



Como solicitar **Medidas Protetivas?**

A mulher pode solicitar Medidas Protetivas de Urgência:

- na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM);
- onde não houver DEAM, em qualquer Delegacia.
- na Promotoria de Justiça, no Fórum da sua comarca ou na Defensoria Pública.

As Medidas Protetivas de Urgência são um direito da mulher e um instrumento fundamental para evitar a escalada da violência e prevenir o feminicídio.



9. Onde buscar ajuda

Para ajudar alguém

- **Ligue 190 (Polícia Militar)**

ou **acesse emergencia.mg.gov.br**



se estiver presenciando, ouvindo gritos ou sinais de uma situação de violência.

- **Ligue 180**

(Central de Atendimento à Mulher),



para relatar casos de violência contra a mulher de que tenha conhecimento, podendo fazê-lo de forma anônima, caso prefira assim.



Preciso de ajuda!

Se a violência estiver acontecendo no momento:

- **Ligue 190 (Polícia Militar)**
ou **acesse emergencia.mg.gov.br**



Para orientações e atendimento:

- **Ligue 180**
(Central de Atendimento à Mulher)



- **Procure a DEAM**
(Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher)

Onde não houver, procure a Delegacia comum.



- **Procure o CREAM**

(Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher)

Onde não houver o serviço especializado, procure o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social); caso também não exista, procure o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do seu município.

Você não está sozinha. Buscar ajuda é um ato de proteção.



10. O Ministério Público

O Ministério Público de Minas Gerais atua no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, promovendo a responsabilização dos agressores, a efetividade das Medidas Protetivas de Urgência e o acesso das vítimas aos serviços da Rede de Proteção.

Mulheres em situação de violência podem sempre contar com o MPMG.

Ouvidoria
ligue
127

**Encontre a Promotoria de
Justiça mais próxima (MG)**

**Fale com a Ouvidoria das
Mulheres do MPMG**



**Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de
Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**
Telefone: (31) 3768-1554 / Endereço: Rua Gonçalves Dias, 2039,
7º andar. Belo Horizonte-MG. CEP: 30140-092



FICHA TÉCNICA
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de
Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (CAOVD)
Responsável: Denise Guerzoni – Promotora de Justiça e
Coordenadora do CAOVD
Elaboração: Denise Guerzoni e Camila Mattarelli
Produção: Assessoria de Comunicação Integrada (Asscom/MPMG)
Projeto gráfico e diagramação: Esther Gonçalves
Revisão: Fernanda Cunha